



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 95 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Área de Viragem, Unipessoal, Lda.

detentora do NIF 507 689 674, para a sua instalação localizada no Pavilhão 17 da antiga Fábrica Portugal, na Avenida Marquês de Pombal, nº 254 – Sabugo, na freguesia de Pêro Pinheiro do concelho de Sintra, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem temporária de resíduos de papel, cartão e plástico

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 9 de Novembro de 2015.

Lisboa, 9 de Novembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 95 / 2010

O presente Alvará é concedido à empresa Área de Viragem, Unipessoal, Lda., na sequência de processo de licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A actividade a desenvolver na instalação consiste na recepção, triagem e armazenagem de resíduos de papel, cartão e plástico.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

12 01 05 – Aparas de matérias plásticas

15 01 01 – Embalagens de papel e cartão

15 01 02 – Embalagens de plástico

15 01 06 – Mistura de embalagens

17 02 03 - Plástico

20 01 01 – Papel e cartão

20 01 39 – Plásticos

20 03 01 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

A instalação fica autorizada para a triagem e armazenagem de 3000 ton/ano de resíduos de papel e cartão e de 70 ton/ano de resíduos de plástico.

Especificações anexas ao Alvará nº 95 / 2010

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER;

3.3 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.4 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio;

Especificações anexas ao Alvará nº 95 / 2010

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.8 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

José Manuel Alexandre Nunes.

5- Identificação dos equipamentos licenciados

1 Linha trituradora/enfardadora de papel e cartão

1 Empilhador.